

EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR DA UNICET Nº 05/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, por meio da Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Instrutor, para execução de cursos em Educação a distância, SGD - Perfil Técnico, SGD - Perfil Protocolo e SGD - Perfil Administrador nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 9 de fevereiro de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da UNICET, conforme o cronograma de atividades a seguir.

Data	Atividade
22/05/2017	Publicação do Edital e Termo de Referência do Processo Seletivo
22 a 24/05/2017	Período de inscrições
25/05/2017	Resultado da 1ª etapa preliminar
25 e 26/05/2017	Interposição de recursos
29/05/2017	Resultado final
30/05/2017	Envio da documentação

2 OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução da atividade de instrutor de curso promovido pela UNICET, na modalidade a distância.

3 DAS VAGAS

3.1 Será oferecida 1 vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Instrutor EAD	1

3.2 O local de gravação das videoaulas, acontecerá em estúdio localizado na cidade de Palmas - TO.

3.3 Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do candidato selecionado.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação, o profissional interessado em atuar nas modalidades descritas no objeto deste edital deverá cadastrar e manter atualizado seus dados no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, no site da Secretaria da Administração do Tocantins - SECAD. Disponível em: <<http://www.secad.to.gov.br/>>.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico via site da SECAD.

5.2 Não haverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.

5.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição no SIGA.

5.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição após a realização de todos os procedimentos previstos no SIGA.

5.5 A UNICET não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a quaisquer problemas, tais como problemas locais de acesso à plataforma pelo interessado.

5.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstas neste Edital. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

5.7 O e-mail cursosunicet@secad.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a UNICET, durante todas as etapas da seleção.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em duas etapas, classificação preliminar e análise curricular.

6.2 Após as etapas de seleção será divulgado o resultado final conforme cronograma do item 1.1.

6.3 Primeira Etapa: CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

6.3.1 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento.	Doutor	4
	Mestre	3
	Especialista	2
	Graduado	1
	Técnico	0,5
Maior tempo de experiência como instrutor/tutor/contendista do assunto objeto de evento.	0,01/hora	3
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	0,5/ano	2
Melhor avaliação como instrutor/tutor/contendista em cursos anteriores de mesmo conteúdo programático.	Ótimo	1
	Bom	0,75
	Regular	0,5
	Ruim	0,25
	Péssimo	0
PONTUAÇÃO TOTAL		10

6.3.2 Por meio do Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, será gerada automaticamente a relação classificatória dos candidatos por ordem decrescente de pontuação.

6.3.3 O resultado dessa etapa será divulgado exclusivamente por meio eletrônico via site da SECAD, na data especificada no cronograma do item 1.1.

6.4 Segunda Etapa: ANÁLISE CURRICULAR.

6.4.1 Após a classificação preliminar será realizada pela Comissão Especial de Avaliação da UNICET a validação de títulos, que consistirá na análise dos dados e documentos comprobatórios, acostados nas informações cadastradas no SIGA.

6.4.2 Serão avaliados e classificados os 3 (três) primeiros candidatos com melhor colocação.

6.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados e títulos atualizados no sistema, bem como quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela UNICET.

6.5 Havendo empate no resultado final, a seleção deverá se basear na seguinte ordem de prioridades:

I - Maior tempo de experiência profissional na área de ensino a distância;

II - Maior tempo de experiência como Instrutor no tema específico que discorrerá;

6.6 A seleção dos candidatos para o curso deverá atender o disposto no artigo 19 da Instrução Normativa n. 01/2017.

6.7 Ainda que os candidatos pontuem na seleção a Comissão de Avaliação por entender que nenhum candidato cumpre os requisitos necessários para preenchimento da vaga, poderá considerar todos os candidatos inaptos à vaga, observado as normas legais.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 1.1.

7.2 O recurso deverá ser digitado e enviado por meio eletrônico no endereço cursosunicet@secad.to.gov.br, contendo a argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.

7.3 A Comissão Especial de Avaliação da UNICET será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.

7.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados, exclusivamente no site da SECAD. Disponível em: <<http://secad.to.gov.br/unicet/edital/>>.

7.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.

7.6 O parecer da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

8 DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado final será realizada exclusivamente no site da SECAD. Disponível em: <<http://www.secad.to.gov.br/>>, na data especificada no cronograma do item 1.1.

8.2 Não será aceito interposição de recurso contra o resultado final.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após divulgação do resultado final, o candidato classificado deverá encaminhar à UNICET os documentos listados no item 9.6, na data especificada pelo cronograma do item 1.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará em sua desclassificação, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9.2 A documentação poderá ser entregue pessoalmente ou postada, em envelope, nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, com custos por conta do candidato, para o seguinte endereço: Universidade Corporativa do Estado do Tocantins, 103 Sul, Rua SO 3, Lote 39 - CEP 77.015-016, Palmas - TO.

9.3 O envelope deverá conter as cópias devidamente autenticadas em cartório.

9.4 A UNICET não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope com a documentação comprobatória.

9.5 Ao candidato que escolher a modalidade de envio via Correios, será obrigatório, ainda, o encaminhamento dos documentos digitalizados e comprovante de postagem do envelope para o e-mail cursosunicet@secad.to.gov.br, na data especificada pelo cronograma do item 1.1.

9.6 Deverão ser entregues os originais e cópias dos seguintes documentos:

9.6.1 Foto 3x4 recente;

9.6.2 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);

9.6.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.6.4 Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos) ou o comprovante da respectiva justificativa eleitoral;

9.6.5 Diploma de Nível Superior em cursos reconhecidos pelo órgão competente.

9.7 Comprovação sobre experiências diversas (Palestras, Cursos, Instrutoria, Pesquisas).

9.8 Preencher o Termo de Compromisso (ANEXO I).

9.9 Apresentar à UNICET autorização formal do titular do seu órgão de lotação, (ANEXO II), para o exercício da atividade de instrutor em horário de expediente, sendo vedada a realização de atividade de planejamento durante a jornada de trabalho.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Em se tratando do não cumprimento do assumido nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, ou desacato, o instrutor receberá penalidade respectiva ao seu ato conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 O Instrutor receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por curso, considerando o valor hora/aula de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Instrução Normativa n. 3/2016 num total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

11.2 O Conteudista receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por curso, considerando valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por lauda, conforme Instrução Normativa n. 3/2016, sendo necessária a entrega de material com 50 páginas por curso, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Sendo que para a realização do curso completo terá o Valor Global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

12 DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, ou seja, até vigência do curso, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro.

13.2 A atividade de docência não gera vínculo empregatício do selecionado junto a SECAD. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Responsabilidade firmado com a UNICET.

13.3 Caberá única e exclusivamente ao(a) interessado(a) acompanhar todas as informações relativas ao cadastro, junto às instâncias competentes.

13.4 O Instrutor selecionado e aprovado iniciará, imediatamente, a prestação de serviço de Instrutoria.

13.5 Em caso de desistência ou da não observância dos itens e prazos estabelecidos neste edital por parte do Instrutor selecionado será convocado o próximo candidato da ordem de classificação.

13.6 Obedecendo ao princípio da publicidade, o resultado do processo seletivo será disponibilizado no Sistema de Gestão Acadêmica da UNICET, no portal do servidor, e no site da Secretaria da Administração.

13.7 No caso do não preenchimento das vagas, a UNICET se reserva o direito de designar por instrumento convocatório convite, profissionais comprovadamente capacitados, via currículo, para suprimento das vagas remanescentes.

Palmas, 19 de maio de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 2.364/2017

PROCESSO Nº: 2017/34430/000602
INTERESSADO: RAYMISON MORAES SANTOS
ASSUNTO: Enquadramento no Cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária
CARGO: Técnico Agrícola
NÚMERO FUNCIONAL: 117290/2
CPF: 025.467.581-60
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Versam os autos sobre solicitação de Enquadramento no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, conforme requerimento de fl. iniciais.

Após análise funcional, verificou-se que o interessado fora admitido, mediante aprovação em concurso público, no cargo efetivo de Técnico Agrícola, do Quadro Geral do Poder Executivo, com posse e exercício em 06 de junho de 2013.

O enquadramento no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária foi previsto somente aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Agropecuário, Técnico Agropecuário e Técnico Agrícola, que na data de publicação da Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, se encontrassem lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, senão vejamos :